

**2ª CÂMARA**

PROCESSO TC 09553/20

Processos TC 09560/20, 09565/20 e TC 09587/20 (anexados)

Origem: Paraíba Previdência - PBPREV

Natureza: Atos de pessoal – pensões vitalícia e temporárias

Beneficiários: Raimunda Maria Oliveira Gomes (pensão vitalícia)

Osmídio da Silva Gomes Filho (pensão temporária)

Osmar Ney da Silva Gomes (pensão temporária)

Mariana Kauany da Silva Gomes (pensão temporária)

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensões vitalícia e temporárias. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registros aos atos.

ACÓRDÃO AC2 – TC 01112/21**RELATÓRIO****1. Origem: Paraíba Previdência - PBPREV.****2. Beneficiários:**

- 2.1. Nome: Raimunda Maria Oliveira Gomes (pensão vitalícia).
- 2.2. Nome: Osmídio da Silva Gomes Filho (pensão temporária).
- 2.3. Nome: Osmar Ney da Silva Gomes (pensão temporária).
- 2.4. Nome: Mariana Kauany da Silva Gomes (pensão temporária).

3. Servidor(a) falecido(a):

- 3.1. Nome: Osmídio da Silva Gomes.
- 3.2. Cargo: Auditor Fiscal Tributário Estadual.
- 3.3. Matrícula: 070.313-3.
- 3.4. Lotação: Secretaria de Estado da Receita.

4. Caracterização das pensões (Portarias – P – 107/2020, – P – 108/2020, – P – 109/2020 e – P – 110/2020):

- 4.1. Natureza: pensões vitalícia e temporárias – proventos integrais.
- 4.2. Autoridade responsável: José Antonio Coêlho Cavalcanti – Presidente da PBPREV.
- 4.3. Data dos atos: 10 de março de 2020.
- 4.4. Publicação dos atos: Diário Oficial do Estado, de 31 de março de 2020.
- 4.5. Valor: R\$4.048,20 (cada quota).

5. Relatório: Em relatório inicial (fls. 138/142), a Auditoria concluiu pela legalidade das pensões e sugeriu os registros aos respectivos atos de concessão.

6. Agendamento para a presente sessão, sem intimações.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

**2ª CÂMARA***PROCESSO TC 09553/20**Processos TC 09560/20, 09565/20 e TC 09587/20 (anexados)***VOTO DO RELATOR**

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade dos atos de deferimento dos benefícios e do cálculo de seus valores, bem como pela concessão dos respectivos registros.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 09553/20**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registros à pensão vitalícia da Senhora RAIMUNDA MARIA OLIVEIRA GOMES (**Portaria – P – 110/2020**) e às pensões temporárias dos dependentes OSMÍDIO DA SILVA GOMES FILHO (**Portaria – P – 107/2020**), OSMAR NEY DA SILVA GOMES (**Portaria – P – 108/2020**) e MARIANA KAUANY DA SILVA GOMES (**Portaria – P – 109/2020**), beneficiários do servidor falecido, Senhor OSMÍDIO DA SILVA GOMES, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula 070.313-3, lotado na Secretaria de Estado da Receita, em face da legalidade dos atos de concessão e do cálculo dos respectivos valores (fls. 20, 50, 83, 117 e 128).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 27 de julho de 2021.

Assinado 27 de Julho de 2021 às 13:04



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 27 de Julho de 2021 às 16:47



Marcílio Toscano Franca Filho
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO